



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
EDITAL N.º 10/2016 DE CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO
RETIFICADO

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições, torna público nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, do Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, da Portaria Ministerial nº 243, de 03/03/2011, do Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, da Lei nº 12.772, de 28/12/2012, do Decreto nº 8.259, de 29/05/2014 e da Resolução nº 05, de 27/11/2015 do Conselho Universitário da UFBA, que estarão abertas as inscrições para processo seletivo de contratação de docentes por tempo determinado no período de 23/11 a 02/12/2016 e processo seletivo simplificado nos dias 06, 07 e 09/12/2016, para atuarem na UFBA, no Campus Salvador/BA, nas Unidades Universitárias e Departamentos, a seguir relacionados: **FACULDADE DE ARQUITETURA** – Arquitetura – 02 vagas; **ESCOLA POLITÉCNICA** – Construção e Estruturas – 01 vaga; **FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA** – Patologia e Medicina Legal – 01 vaga; **ESCOLA DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** – *Anatomia, Patologia e Clínicas Veterinárias* – 01 vaga; *Medicina Veterinária Preventiva e Produção Animal* – 01 vaga; **ESCOLA DE NUTRIÇÃO** – *Ciência dos Alimentos* – 01 vaga; *Ciência dos Alimentos* – 02 vagas. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente junto aos Departamentos e Coordenações Acadêmicas da Unidade Universitária a que estiver vinculada a seleção ou por outros meios, definidos no Edital Interno de abertura do processo seletivo simplificado. A taxa relativa à inscrição é de R\$ 20,00 (vinte reais). Até 12/12/2016, através de divulgação interna no âmbito da Unidade/Departamento/Coordenação Acadêmica, será tornado público o resultado do certame com posterior publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação do resultado no D.O.U, podendo ser prorrogado por igual período. A indicação de docentes para contratação temporária deverá observar as limitações previstas pela legislação em vigência, recaindo sobre o órgão indicador, a qualquer tempo, o ônus de ressarcimentos decorrentes de prestação de serviços indevida. Os processos instruídos deverão ser protocolados na Unidade Universitária e serão encaminhados à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.

Salvador, 21 de novembro de 2016.
João Carlos Salles Pires da Silva - Reitor